



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**CRIA O REGISTRO DE FRENTES
PARLAMENTARES NA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DO SUL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO
DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais, constantes nos o Artigo 24, X e
112 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de uma Frente
Parlamentar conforme Protocolo nº000622, de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Cria o registro de Frente Parlamentar perante a Mesa da Câmara Municipal
de São Pedro do Sul.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução de Mesa, considera-se Frente Parlamentar
a composição suprapartidária de pelo menos um terço de vereadores, com um dos
seguintes objetivos:

I - defender uma causa que seja de interesse do município;

II – reivindicar ou promover o aprimoramento, a manutenção ou a modificação de
legislação que cause impacto junto ao município e à comunidade ou que seja de
importante repercussão para o município, observada a repartição de competências
da Constituição Federal.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



Art. 3º. O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar e o estatuto da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 4º. As Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução de Mesa poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou fornecimento de passagens.

Art. 5º. As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução de Mesa serão amplamente divulgadas pela Câmara, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 6º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

Ver. Eduardo Serdotti,

Presidente da Câmara de Vereadores.

Ver. Hielderson Alves Panciera,

Vice-presidente

Ver. Jefferson Lenz,

Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL

RUA XV DE NOVENBRO, 793 - 97400-000
89.250.641/0001-08

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3EDB5B25) no site:
<https://citta.click/ggnbeJrX>

RESOLUÇÃO		Autenticação  3EDB5B25
Protocolo -		
Documento	Processo	
000005 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: EDUARDO SERDOTTI

CPF: 025***.***90

Assinado em: 09/09/2025 17:07:37

Local: IP: 45.183.74.164 Geolocalização: -29.615718, -54.185165

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JEFFERSON LENZ

CPF: 445***.***49

Assinado em: 09/09/2025 17:06:59

Local: IP: 45.183.74.164 Geolocalização: -29.615718, -54.185165

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: KIKO PANCIERA

CPF: 932***.***30

Assinado em: 09/09/2025 18:16:53

Local: IP: 45.183.74.164 Geolocalização: -29.8928, -54.7922

Hash do documento (SHA-256): 6fc2b0323947036a1e3c56ba7515a0abc9caadf652ba0a191a2ee9b12da6d2aa

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.